



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1712 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, reforma e ampliação no prédio cedido ao destacamento da PMMG, deste município, ao Orçamento do Município de 2025.

A Câmara Municipal de Pequim/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 1.709, de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
02 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06 – SEGURANÇA PÚBLICA
181 – POLICIAMENTO
0119 – PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1..205 – Reforma e Ampliação do Imóvel cedido à PMMG
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 610.000,00
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 210.000,00
Fonte: 1706 – Transferência especial da União - R\$ 200.000,00
Fonte 1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - R\$ 200.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.07.03.15.451.0057.1041.4.4.90.51.00	851	1501	210.000,00
02.09.04.20.608.0067.1063.4.4.90.51.00	941	1706	200.000,00
Excesso de Arrecadação		1720	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			610.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, em virtude de novos ingressos e rendimentos de aplicação em mercado financeiro, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes do artigo 4ª da Lei Municipal n.º 1709/2024, bem como, criar novos elementos de despesas e realocar dentro do programa ora criado os saldos de recursos não utilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi / MG, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 18 / 02 / 2025
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi